



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos

1

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA EM PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Nº 01.086/2025.**

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si fazem as partes, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – **FUNJECC**, com **CNPJ nº 05.532.085/0001-72**, com sede nesta capital, localizado no Parque dos Poderes, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **DORIVAL RENATO PAVAN**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 152, inciso XXXV, da Resolução nº 590, de 15 de abril de 2016, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à Rua Sete de Setembro, n.º 1075, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-130, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.934.771/0001-75**, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **DANIEL ELIAS DAIGE**, casado, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2489303 DRT-MS e do CPF nº 003.858.231-77, doravante denominada **CONTRATADA**, autorizado pela decisão de **fls. nº 207-8** dos autos nº **162.719.0036/2025** com fundamento no **art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021**, celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas Federais e Estaduais cabíveis, em especial aos casos omissos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1) Prestação de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração natalina nos prédios da Secretaria do Tribunal de Justiça – acesso Av. Mato Grosso e Secretaria do Tribunal de Justiça – acesso Gabinete dos Desembargadores, a fim de atender ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

1.2) Os objetos serão executados conforme o Termo de Referência.

1.3) Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

a) **Secretaria do Tribunal de Justiça** - Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

b) **Gabinete dos Desembargadores** - Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

Parágrafo único. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Requerimento de Compra, a Proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos destes documentos.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos

2

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO:**

2.1 O presente contrato terá vigência por **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

2.2) Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, devendo as decorações natalinas estarem montadas e entregues em total funcionamento:

2.2.1) **Secretaria do Tribunal de Justiça** – até **14/11/2025**; e,

2.2.2) **Gabinete dos Desembargadores** - até o dia **14/11/2025**.

2.2.3) A entrega e a instalação dos objetos deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de 12:30 h às 17:30 h e finais de semana com autorização prévia do Contratante, nos locais indicados no subitem 1.3 deste instrumento.

2.2.4) A Secretaria de Obras deverá ser comunicada da data da montagem dos materiais constantes no Termo de Referência com **antecedência mínima de 02 dias úteis**.

2.3) A desmontagem deverá ser iniciada a partir de **08 de janeiro de 2026**, devendo ser finalizada até o dia **19 de janeiro de 2026**.

2.4) Não será admitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como a associação, cisão ou incorporação por parte da Contratada;

2.4.1) É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

2.5) As condições de garantia e assistência técnica inerentes ao serviço obedecerão ao previsto no item 3 do Termo de Referência.

2.6) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1) O valor contratual total para a presente contratação é de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

3.2) O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias úteis**, após a aprovação do recebimento dos serviços pelo Departamento de Projetos e a consequente emissão da nota fiscal por parte da contratada;

3.2.1) O pagamento será em duas etapas:

3.2.1.1) 50% (cinquenta por cento) na finalização da montagem; e,

3.2.1.2) 50% (cinquenta por cento) na finalização da desmontagem.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos

3

3.3) Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

3.4) A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade trabalhista e FGTS, bem como perante as Fazendas Federal e Municipal.

3.5) Quando do pagamento serão retidos o os seguintes impostos:

a) ISSQN, com base nos arts. 3º, VIII, e 6º da Lei Complementar n. 116, de 31 de julho de 2003; e

b) IR, conforme art. 2º-A, da Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023 à alíquota de 4,8 (quatro vírgula oito) pontos percentuais, de acordo com o anexo I da Instrução Normativa n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.6) O valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.7) Caso ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8) O contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos dos artigos 117 da Lei 14.133/2021, por **servidor (es) designados pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJMS** na decisão da contratação. Caso não ocorra neste momento, a designação será feita pelo Diretor da Secretaria de Obras, nos termos da Portaria nº 3.002, de 03 de fevereiro de 2025.

3.8.1) A fiscalização do contrato compreende:

3.8.1.1) Solicitar à contratada, via preposto por ela indicado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

3.8.1.2) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução deste contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do contrato, fazendo os registros respectivos em instrumento próprio para este fim.

3.8.1.3) Reportar-se aos responsáveis indicados pela contratada quando da necessidade de adoção de providências atinentes a este contrato.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos

4

3.8.2) Os documentos, durante a execução da prestação de serviços, se houver, deverão ser remetidos ao e-mail [gestaodocumental@tjms.jus.br](mailto:gestaodocumental@tjms.jus.br) ou outro endereço eletrônico a ser indicado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1) O primeiro reajuste, quando aplicável, ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em **04/09/2025**, mediante a aplicação do **Índice Nacional Preços ao Consumidor - INPC**, exclusivamente para as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

4.2) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando aplicável, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3) No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

4.4) Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

4.5) Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

4.6) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1) As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta da Funcional Programática **02.061.0003.2044.0001 – Apoio, FUNJECC**, elemento de despesa **3390.39.16 - Reparo e Manutenção de Bens Imóveis**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1) Constituem obrigações da contratada, **além das previstas no Termo de Referência:**

6.1.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.2) Responsabilizar-se por acidentes que porventura venham a ocorrer a funcionários do TJ/MS e a terceiros, resultantes exclusivamente de atos ou omissões de seus prepostos, nos termos do art. 932, Inciso III, do Código Civil.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos

5

6.1.3) Encaminhar ao contratante a relação da equipe destacada para os serviços com cópia de RG e CPF ao endereço eletrônico obras@tjms.jus.br, com no mínimo 48h antes da montagem para liberação de acesso aos prédios.

6.1.4) Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul das políticas de segurança da informação e de privacidade de dados do TJMS.

6.1.5) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.1.5.1) Sempre que solicitado pela Administração, deverá a contratada comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.1.6) Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

6.1.7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMS ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme previsto na Política de Termos de Compromisso e Confidencialidade Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do TJMS, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

6.1.8) Apresentar, na assinatura do contrato, perante a gestora, lotada na Secretaria de Obras, e-mail: natalia.almeida@tjms.jus.br, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU), ou até Termo de Responsabilidade Técnica (TRT-CRT), com respectivo comprovante de pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1) Fica sob a responsabilidade deste Tribunal, **além do previsto no Termo de Referência:**

7.1.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas e desde que a contratada tenha cumprido fielmente o contratado.

7.1.3) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.

7.1.4) Designar o responsável pela recepção à empresa CONTRATADA.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos

6

7.1.5) Assegurar aos técnicos da contratada, livre acesso aos locais da prestação de serviços, devidamente acompanhados por funcionário do órgão.

7.1.6) Quando os serviços não forem realizados a contento ou houver infringência das cláusulas contratuais, os fiscais do contrato farão, a qualquer momento ou juntamente com a nota fiscal, um relatório circunstanciado da ocorrência à Direção Superior para as devidas providências.

7.1.7) Adotar as medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1) A extinção contratual poderá ser:

8.1.1) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

8.1.3) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção pela Administração, com as cominações previstas na cláusula nona.

8.3) A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as cominações previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Bens e Serviços

Departamento de Contratos e Convênios

Coordenadoria de Contratos

7

9.2) A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, além das previstas no Termo de Referência:

9.2.1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2) Multa:

9.2.2.1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, caso haja atraso na entrega e/ou instalação dos materiais até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando a consequente rescisão do contrato independentemente da cobrança de multa compensatória.

9.2.2.2) moratória de 0,5% (meio por cento) por atraso em cada atendimento de chamados de assistência técnica, a contar a partir de 04h (quatro horas) após o recebimento da solicitação, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2.3) O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

9.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3) O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

9.3.1) O Tribunal de Justiça poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

9.4) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

9.5) Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos

8

- I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II - a não reincidência da infração;
- III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,
- V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- VI – as situações previstas no § 1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

9.5.1) Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

9.5.2) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6) As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.7) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

10.1) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PJMS:

11.1) A assinatura deste contrato pressupõe que a contratada tomou conhecimento do inteiro teor da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021 e alterações, que institui a **Política de Integridade das Contratações** do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, visando estabelecer as condutas a serem observadas pelas unidades responsáveis pelos processos licitatórios, contratos e pelos demandantes, licitantes e contratados, com o propósito de assegurar negociações públicas pautadas na ética, boa-fé, isonomia e moralidade. Normativa disponível para consulta em <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=36119&original=1>

11.2) A adesão da empresa contratada aos mecanismos de compliance é obrigatória, devendo se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, bem como se comprometer a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no **Código de Ética** dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução n.º 252, de 21 de julho de 2021: link:



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Bens e Serviços

Departamento de Contratos e Convênios

Coordenadoria de Contratos

9

<https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=35775&original=1>) e da **Política Antissuborno** do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.tjms.jus.br/cgi/politicas>).

11.3) A assinatura deste contrato pressupõe que a empresa contratada tem plena ciência sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes do descumprimento das regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

11.4) A contratada e a subcontratada, nos casos em que for permitida a subcontratação, devem cientificar seus funcionários que participarão da execução contratual sobre o conteúdo do Código de Ética dos Servidores Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul para ciência e responsabilidade em sua observância.

11.5) A rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, será precedida do devido processo administrativo sancionatório e/ou processo administrativo de responsabilização.

11.5.1) A notícia de eventuais irregularidades poderá ser encaminhada a este Órgão por qualquer cidadão através do **canal de comunicação** disponível no Portal do TJMS (<https://sistemas.tjms.jus.br/sic/publico/denuncia.xhtml>). O tratamento das denúncias poderá ser acompanhado através do Sistema de Informação ao Cidadão, garantindo-se o anonimato por consulta através de número de protocolo.

11.6) A contratada obriga-se a proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposto na Resolução 304, de 21 de fevereiro de 2024, que institui a **Política da Segurança da Informação** no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, que institui diretrizes para o uso de Termos de Compromisso e de Confidencialidade no campo da Segurança da Informação no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, ambas disponíveis, respectivamente, em [https://www.tjms.jus.br/legislacao/public/pdf-legislacoes/resolucao\\_n\\_239-21.pdf](https://www.tjms.jus.br/legislacao/public/pdf-legislacoes/resolucao_n_239-21.pdf) e <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=30227&original=1>

11.7) Nas contratações de maior vulto previstas nos incisos I e II do art. 5º da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021, a área demandante, por meio dos respectivos fiscais do contrato, promoverá o processo de **“due diligence”** através de investigações sobre o contratado, utilizando o formulário constante no Anexo da mencionada Portaria.

11.8) Nos termos da **política antissuborno** vigente nesta Instituição, são intoleráveis as condutas de ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamento em dinheiro, recompensa, vantagem ou benefício de qualquer espécie, direta ou indiretamente, para agente público do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, ou pessoas a ele vinculadas, com interesse direto ou indireto em decisão relacionada às atribuições do cargo.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos

10

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018 E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

12.1) É vedada, ao Contratante e à Contratada, a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2) As partes Contratantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste contrato.

12.3) As partes Contratantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.4) As partes Contratantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

12.5) As partes Contratantes ficam obrigados a comunicar uns aos outros, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.6) As partes obrigam-se a proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposto na Resolução 304, de 21 de fevereiro de 2024, que institui a Política da Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, que institui diretrizes para o uso de Termos de Compromisso e de Confidencialidade no campo da Segurança da Informação no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, ambas disponíveis, respectivamente, em <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=38744&original=1> e <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=30227&original=1>.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1) Este contrato mantém-se vinculado ao Termo de Referência, ao Requerimento de Compra, a Proposta da **CONTRATADA** e seus anexos.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos

11

13.2) As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

13.3) É vedada, por força do artigo 3º da Resolução nº 7 de 18.10.2005 do Conselho Nacional de Justiça, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Poder Judiciário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produzam os efeitos legais.

Campo Grande, MS, 30 de outubro de 2025.

**Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul**  
**Contratante**  
(assina digitalmente conforme margem direita)

**DANIEL ELIAS DAIGE**  
**LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA**  
**Contratada**  
(assina digitalmente conforme margem direita)



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

**Termo de Referência**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E  
DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO PRÉDIO DO GABINETE DOS  
DESEMBARGADORES E SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO  
GROSSO DO SUL**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração natalina para o prédio do Gabinete dos Desembargadores e Secretaria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a fim de atender ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul conforme especificações relacionadas neste Termo de Referência.

O objeto da contratação tem a natureza de prestação de serviço não-continuado.

A vigência do contrato será a de 06 (seis) meses com início na data da assinatura da Ordem de Serviço.

Os prazos de execução estão especificados no item 5.

A descrição e os quantitativos dos serviços e equipamentos englobados nesta contratação estão discriminados abaixo.

**1.1. Secretaria do Tribunal de Justiça**

**1.1.1 Acesso pela Avenida Mato Grosso**

A instalação da decoração natalina na Secretaria do Tribunal de Justiça, localizada na Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, será feita a partir da disposição de mangueiras e cascatas de LED, na fachada principal da edificação, bem como no envolvimento de árvores com cordões/pisca de LED, ambos na cor branco



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

quente. A cascata de LED percorrerá a platibanda da fachada principal e nos dois brises de concreto adjacentes a porta de entrada serão instaladas mangueiras de LED em toda sua extensão. Acima da porta de entrada, na platibanda, será instalada uma estrela de oito pontas com estrutura metálica com proteção anticorrosiva e com iluminação em mangueira de LED dupla. Uma cortina composta por dezoito mangueiras de LED de cada lado será formada a partir da ponta inferior da estrela central, onde haverá uma estrutura metálica rígida para evitar o emaranhamento das mangueiras, e será fixada na face posterior dos dois brises adjacentes à porta principal. Os postes de iluminação da rampa que conduzem à entrada principal serão ornamentados com uma composição de estrelas ao redor de uma bola iluminadas por mangueiras de LED. Parte do jardim à frente da fachada será decorado com cordões/pisca de LED envoltos aos troncos de árvores. Também serão dispostos refletores de cor quente no solo para iluminação das palmeiras identificadas nas plantas baixas. A placa de concreto com a identificação do Tribunal de Justiça será contornada com mangueira de LED na cor branco quente. Ainda, haverá uma árvore natalina em estrutura metálica iluminada com mangueiras de LED nas cores branco quente e frio (figuras ilustrativas 1, 2 e 3).

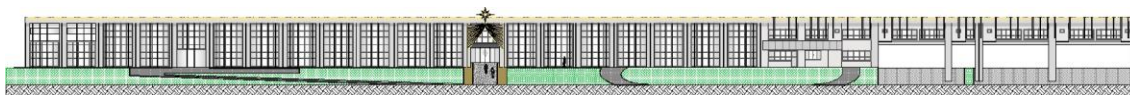


*Figura ilustrativa 1 – Fachada da Secretaria do Tribunal de Justiça*



*Figura ilustrativa 2 – Decoração das árvores do jardim*

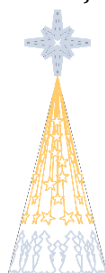
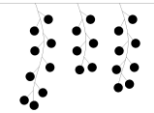
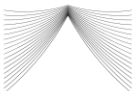


*Figura ilustrativa 3 – Árvore Natalina*

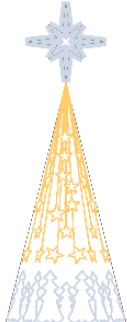


**Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Obras**

| Item  | Elemento                                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Metragem |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|
| 1.1.2 |    | Cascata de natal composta por 400 LEDs e fio branco com três alturas de queda entre 40cm e 60cm. Uso em área externa, modelo de luz fixa com strobo, cor branco quente, conector macho/fêmea, a ser fixada ao longo da platibanda, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                                                      | m       | --         | 189,22m  |
| 1.1.3 |    | Cordão vertical de <b>7,40m</b> em mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, na face frontal dos brises adjacentes a porta de entrada, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                                                                                                                                  | Un.     | 2          | --       |
| 1.1.4 |   | Ornamento iluminado com formato de cortina composto por 36 (trinta e seis) mangueiras de LED totalizando <b>139,52m</b> branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                                                                                                                         | Un.     | 1          | --       |
| 1.1.5 |  | Ornamento iluminado em formato de estrela de oito pontas, medindo <b>3,00m x 3,00m</b> (LxA), <b>totalizando 23,94m</b> , confeccionada em estrutura metálica zincada com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED dupla, branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I. | Un.     | 1          | --       |
| 1.1.6 |  | Pisca de Natal composto por 100 LEDs e fio transparente. Uso em área externa, fio Ø 2,4mm, modo LED Fixo, conector macho/fêmea, cor branco quente. Instalação nas árvores, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                                                                                                              | m       | --         | 979m     |
| 1.1.7 |  | Decoração com refletor projetor de LED em alumínio para iluminação externa. Temperatura de cor 3000k, potência 30W.                                                                                                                                                                                                                                                | Un.     | 6          | --       |



**Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Obras**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|
| 1.1.8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    | Árvore de Natal, medindo <b>6,00m x 3,00 (AxL)</b> em formato de <b>pirâmide hexagonal</b> , construída em estrutura metálica tubular tipo metalon, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries, composta por desenhos de estrelas de cinco pontas de tamanhos variados e pinheiros, contornadas por mangueiras de LED na cor branco quente (cordão com estrelas) e cor branco frio 6000k (pinheiros), contendo 24 leds por metro e duas estrelas de 8 pontas interseccionadas, medindo 2m de largura e 2m de altura no topo, contornadas por mangueira de led, 24 leds por metro, na cor branco frio 6000k, totalizando 8m de altura, conforme detalhamento do projeto, Anexo I. <b>(totalizando 276,47m de mangueira de LED)</b> | Un. | 1  | --     |
| 1.1.9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | Decoração nos postes de iluminação, com ornamentos iluminados compostos por <b>seis estrelas</b> de cinco pontas de dois tamanhos e <b>uma bola</b> , sendo 02 unidades da estrela na medida de 60cm, 04 unidades de 30cm e 01 unidade da bola com diâmetro de 80cm, totalizando <b>2,00m x 1,20m (AxL)</b> , <b>metragem unitária de mangueira de LED por ornamento de 16,47m</b> , confeccionado em estrutura metálica, em formato 2D, com pintura eletrostática na cor branca, proteção anticorrosiva, resistente à exposição às intempéries, iluminada com mangueira de led na cor branco quente (estrelas) e branco frio 6000k (bola), 24 leds por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                               | Un. | 10 | --     |
| 1.1.10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Contorno de todas as arestas da placa de concreto identificada com o letreiro do Tribunal de Justiça com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, <b>totalizando 18,50m</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m   | -- | 18,50m |
| Obs.: Todas as lâmpadas devem apresentar a mesma temperatura de cor, conforme as especificações. A cor <b>branco quente</b> deverá apresentar temperatura de cor no intervalo entre <b>2700k e 3000k</b> . Quanto ao <b>branco frio</b> , utilizado na árvore de natal (pinheiros e estrela no topo) e na decoração dos postes (bola), deverá apresentar temperatura de cor no intervalo entre <b>5500k e</b> |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |        |



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

**6000k**, para que não apresente espectro de cor azulada. Quanto as medidas indicadas poderão existir variações de 10% para mais ou para menos.

**1.1.11 Acesso Gabinete dos Desembargadores**

A instalação da decoração natalina no acesso ao Gabinete dos Desembargadores, localizado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Parque dos Poderes, será feita a partir da disposição de mangueiras de LED na fachada do Gabinete dos Desembargadores e cordões/pisca de LED enrolados nas árvores do jardim demarcadas em projeto, ambos de cor branco quente. Ao longo da platibanda da fachada serão instaladas cascatas LED. Na parede central, onde se encontra o letreiro, haverá dois arcos triplos e uma estrela de oito pontas feita em estrutura metálica com proteção anticorrosiva e com iluminação em mangueira de LED dupla. As paredes ao lado da parede central receberão decoração com arcos triplos separados por cordões verticais com estrelas de cinco pontas na extremidade. A marquise sobre a entrada principal será contornada por uma faixa decorativa composta por arcos duplos separados por cordões verticais com estrelas de cinco pontas na extremidade. Quatro ornamentos em formato de estrela de oito pontas confeccionados em estrutura metálica com aplicação de iluminação em LED serão dispostos nas faces envidraçadas adjacentes à entrada principal. Duas árvores do jardim à frente da fachada serão decoradas com cordões/pisca de LED envoltos aos troncos das árvores. Também serão dispostos refletores de cor quente no solo para iluminação das palmeiras identificadas nas plantas baixas. A base do mastro das bandeiras será contornada com mangueira de LED cor branco quente (figuras ilustrativas 1 e 2).



*Figura ilustrativa 1 – Fachada dos Gabinetes dos Desembargadores*



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

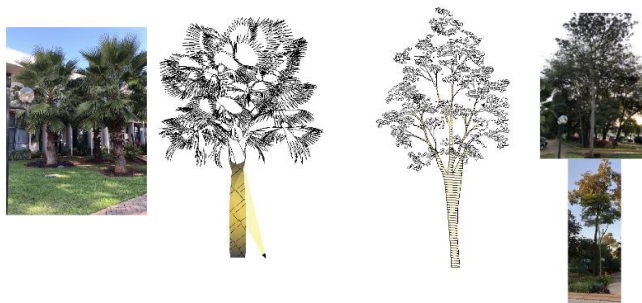
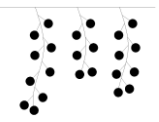


*Figura ilustrativa 2 – Decoração das árvores do jardim*



**Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Obras**

| Item   | Elemento                                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Metragem |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|
| 1.1.12 |    | Cascata de natal composta por 400 LEDs e fio branco com três alturas de queda entre 40cm e 60cm. Uso em área externa, modelo de luz fixa com strobo, cor branco quente, conector macho/fêmea, a ser fixada ao longo da platibanda, conforme detalhamento do projeto, Anexo I. | m       | --         | 114,78m  |
| 1.1.13 |    | Bandô nas platibandas laterais medindo <b>1,76m x 0,85m</b> (LxA), composto por 3 arcos em cada módulo com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                               | m       | --         | 40,50m   |
| 1.1.14 |   | Bandô nas platibandas laterais, medindo <b>1,96m x 0,85m</b> (LxA), composto por 3 arcos em cada módulo com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                              | m       | --         | 57,68m   |
| 1.1.15 |  | Bandô na parede do letreiro, medindo <b>3,50m x 0,85m</b> (LxA), composto por 3 arcos em cada módulo com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                                 | m       | --         | 22,60m   |
| 1.1.16 |  | Bandô na marquise sobre a entrada principal, medindo <b>1,67m x 0,60m</b> (LxA), composto por 2 arcos em cada módulo com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                 | m       | --         | 7,92m    |
| 1.1.17 |  | Bandô na marquise sobre a entrada principal, medindo <b>1,96m x 0,60m</b> (LxA), composto por 2 arcos em cada módulo com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                 | m       | --         | 8,92m    |
| 1.1.18 |  | Bandô na marquise sobre a entrada principal, medindo <b>2,13m x 0,60m</b> (LxA), composto por 2 arcos em cada                                                                                                                                                                 | m       | --         | 19,00m   |



**Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Obras**

|        |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----|
|        |                                                                                     | módulo com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |   |    |
| 1.1.19 |    | Cordão vertical de 0,35m com 01 estrela de cinco pontas de 0,50m de altura na extremidade inferior, totalizando <b>0,85m</b> de altura, distribuídos de forma ordenada ao longo da marquise, <b>metragem unitária do ornamento 2,36m</b> , confeccionados em estrutura metálica zincada com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries e recobertas com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I. | Un. | 9 | -- |
| 1.1.20 |  | Cordão vertical de 1,10m com 01 estrela de cinco pontas de 0,50m de altura na extremidade inferior, totalizando <b>1,60m</b> de altura, distribuídos de forma ordenada na fachada, <b>metragem unitária do ornamento 3,11m</b> , confeccionados em estrutura metálica zincada com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries e recobertas com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.           | Un. | 2 | -- |
| 1.1.21 |  | Cordão vertical de 1,50m com 01 estrela de cinco pontas de 0,50 m de altura na extremidade inferior, totalizando <b>2,00m</b> de altura, distribuídos de forma ordenada na fachada, <b>metragem unitária do ornamento 3,51m</b> , confeccionados em estrutura metálica zincada com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries e recobertas com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.          | Un. | 6 | -- |



**Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Obras**

|        |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |         |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------|
| 1.1.22 |    | Cordão vertical de 2,30m com 01 estrela de cinco pontas de 0,50m de altura na extremidade inferior, totalizando <b>2,80m</b> de altura, distribuídos de forma ordenada na fachada, <b>metragem unitária do ornamento 4,31m</b> , confeccionados em estrutura metálica zincada com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries e recobertas com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I. | Un. | 2  | --      |
| 1.1.23 |   | Ornamento iluminado em formato de estrela de oito pontas, medindo <b>3,00m x 3,00m (LxA)</b> , <b>totalizando 23,94m</b> , confeccionada em estrutura metálica zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED dupla, branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                                                                  | Un. | 1  | --      |
| 1.1.24 |  | Ornamento iluminado com formato de estrela de oito pontas medindo <b>1,50m x 1,50m (AxL)</b> , <b>metragem unitária do ornamento de 6,99m</b> , confeccionado em estrutura metálica zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertas com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                                                   | Un. | 4  | --      |
| 1.1.25 |  | Pisca de Natal composto por 100 LEDs e fio transparente. Uso em área externa, fio Ø 2,4mm, modo LED Fixo, conector macho/fêmea, cor branco quente. Instalação nas árvores, conforme detalhamento do projeto, Anexo I.                                                                                                                                                                                                                                                | m   | -- | 187,20m |
| 1.1.26 |  | Decoração com refletor projetor de LED em alumínio para iluminação externa. Temperatura de cor 3000k, potência 30W.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Un. | 6  | --      |



**Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Obras**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                                                                                                                                               |   |    |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                                                                                                                                               |   |    |        |
| 1.1.27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MASTRO | Contorno das arestas da base do mastro das bandeiras com mangueiras de LED branco quente, 13mm, 36 LEDs por metro, <b>totalizando 11,80m.</b> | m | -- | 11,80m |
| Obs.: Todas as lâmpadas devem apresentar a mesma temperatura de cor, conforme as especificações. A cor <b>branco quente</b> deverá apresentar temperatura de cor no intervalo entre <b>2700k e 3000k</b> . Quanto ao <b>branco frio</b> , utilizado na árvore de natal (pinheiros e estrela no topo) e na decoração dos postes (bola), deverá apresentar temperatura de cor no intervalo entre <b>5500k e 6000k</b> , para que não apresente espectro de cor azulada. Quanto as medidas indicadas poderão existir variações de 10% para mais ou para menos. |        |                                                                                                                                               |   |    |        |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para locação, manutenção e montagem e desmontagem de decoração natalina nos prédios do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul justifica-se conforme exposto a seguir:

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul está localizado no Parque dos Poderes, local que concentra as sedes administrativas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de Mato Grosso do Sul. Considerado reserva florestal ecológica, está inserido no roteiro turístico de Campo Grande.

Além do fluxo diário de pessoas na região em função de atividades profissionais, o Parque dos Poderes se tornou muito atrativo para práticas esportivas ou para lazer ao ar livre devido à interdição de uma das pistas de rolagem de trânsito de veículos motores aos finais de semana.

Considerando que o Natal é uma significativa época de festividades do ano e tendo em consideração a parcela expressiva de pessoas trafegando no Parque dos poderes, o Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul optou por manter a tradição dos últimos anos e enriquecer o contexto visual daqueles que circulam no local através da ornamentação natalina em suas instalações, que receberão a costumeira decoração luminosa com enfeites temáticos representando a beleza deste período de festividades ao mesmo tempo em que destaca a arquitetura da edificação Palácio da Justiça.



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

Deste modo, o PJMS desenvolveu um projeto de iluminação decorativa despojado, composto por elementos clássicos e modernos, basicamente em mangueiras de LED estruturadas e cordões com lâmpadas LED adornando as linhas arquitetônicas do prédio do Palácio da Justiça e compondo com a decoração do jardim por meio da iluminação de árvores e a montagem da árvore de Natal com figuras natalinas iluminadas em mangueira de LED que anunciam a chegada do Natal.

A opção pela locação da decoração com LED oferece diversas vantagens, como a economia de energia, flexibilidade nos projetos, ótimo resultado estético, praticidade de montagem por não utilizar a mão-de-obra do Poder Judiciário, não aquisição de bens permanentes de pouca utilização, não demandando, portanto, espaço para estocagem de material. Ademais, contribui para as questões de sustentabilidade, pois não produz resíduos ao final da sua utilização, uma vez que emprega materiais reutilizáveis.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Contratada deverá comunicar à Contratante através da Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data para o início da entrega e montagem dos materiais e equipamentos constantes neste Termo de Referência.

Caberá à Contratada obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Durante a execução dos serviços a empresa deverá zelar pela integridade física dos seus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e de todas as pessoas que estiverem no local, conforme exigências contidas na Norma Técnica de Saúde e de Segurança do Trabalho.

A Contratada deverá dispor, às suas expensas, de todos os equipamentos, ferramentas e de toda espécie de materiais de consumo e mão de obra necessários



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

à plena execução dos serviços de instalação e desmontagem, tais como suportes, fiação elétrica, disjuntores, acionadores, bases elevatórias, escadas, cabos, arames, suportes para fixação, andaimes, equipamentos de segurança, bem como de todos os materiais necessários para soluções técnicas que viabilizem a instalação da decoração natalina.

A decoração deverá ser confeccionada de forma a ser possível fazer ajustes das dimensões dos elementos in loco. Do mesmo modo, a árvore natalina deve ser confeccionada de forma que a base permita eventuais ajustes ao desnível nos terrenos.

A Contratada deverá considerar em sua proposta perdas de materiais decorrentes da montagem e de ajustes que se fizerem necessários;

A Contratada deverá disponibilizar entre os seus funcionários pessoa habilitada para o recebimento e conferência da integridade dos materiais e equipamentos, e de forma alguma se utilizar de servidores do PJMS para tais serviços;

Após finalizada a instalação das luzes natalinas, obrigatoriamente deverá ser realizado teste de acendimento simultâneo das luzes de modo que seja atestado o perfeito funcionamento das mesmas;

Ao final da entrega, a Contratada deverá garantir que todo sistema de acendimento das lâmpadas, refletores e equipamentos em geral se encontrem em perfeito estado de funcionamento. Para fins de tal verificação deverá a Contratada realizar testes da iluminação que deverão ser registrados e encaminhados para os Fiscais de serviço. Também é de responsabilidade da Contratada disponibilizar um técnico habilitado que ficará à disposição para resolver eventuais necessidade de troca e ou correções que se fizerem necessárias de modo que seja garantido o perfeito estado de funcionamento da iluminação natalina durante todo o período em que a decoração estiver em uso, ou seja, desde o dia da inauguração até a data **06/01/2026;**



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

A Contratada deverá apresentar funcionário(s) qualificado(s) devidamente credenciado(s), competente do tipo de serviço a ser executado com ferramentas e equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço, deverão ser obedecidas às normas técnicas atinentes;

A Contratada deverá respeitar as normas internas do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul quanto aos acessos e horários de funcionamento da Contratante, observando o horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00 às 18h00 para execução dos serviços, podendo ocorrer aos finais de semana, por exclusivo critério da Contratante;

Deverá ser enviada a relação da equipe com cópia de RG e CPF ao endereço eletrônico obras@tjms.jus.br, com no **mínimo** 48h antes da montagem para liberação de acesso aos prédios;

A Contratada comunicará à fiscalização a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitará o seu recebimento e a ela apresentará a fatura ou nota fiscal correspondente;

Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais defeituosos e/ou não aprovados pela fiscalização se porventura não atenderem às especificações deste Termo de Referência e/ou às normas pertinentes com a total isenção do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul pelas despesas deles decorrentes no prazo de 2 (dois) dias corridos;

A Contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a Secretaria de Obras do TJMS, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços;

A Contratada deverá restaurar com o mesmo material e de maneira a manter as características originais de estética e de desempenho todas as perfurações e intervenções que forem necessárias realizar nas edificações para a fixação das decorações no respectivo empreendimento;



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

É proibido perfurar, amassar ou danificar rufos, calhas, condutores de ar-condicionado e etc. **Quando se achar imprescindível** tal intervenção para a execução da decoração, **é impreterível**, sob pena de multa, informar a Fiscalização tal necessidade e essa fará estudo de outra solução ou alteração de projeto;

Obrigar-se-á a Contratada, após a efetivação do serviço, a entregar o local limpo, sem nenhuma avaria e em perfeitas condições de uso. A limpeza geral, sob sua responsabilidade, deverá ser criteriosa para não prejudicar o ambiente e sua utilização;

Como medida de sustentabilidade, a Contratada deverá proceder ao descarte ambientalmente responsável dos resíduos decorrentes do fornecimento desta contratação, bem como de qualquer outro resíduo decorrente do serviço prestado, incluindo peças reprovadas e embalagens, na forma da legislação ambiental;

Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da Contratante;

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo dos materiais/serviços;

Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, ambos contados a partir da data da entrega e atestado de recebimento da Contratada;

O acionamento da garantia será realizado pelos Fiscais da Secretaria de Obras do Tribunal de Justiça;

No dia da inauguração da Decoração Natalina, deverá haver assistência técnica de prontidão para o atendimento imediato de chamados das 09h00 até às 21h00.

Durante o período de exposição da decoração, que compreende as festividades natalinas, a empresa será responsável pela manutenção preventiva e



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

corretiva dos itens decorativos, incluindo a reposição de lâmpadas, ajustes elétricos, reparos em estruturas e qualquer outro serviço necessário para garantir a integridade e funcionalidade da decoração.

E, após o acionamento da assistência técnica, o atendimento deverá ser iniciado em até 4 horas e concluído em até 24 horas, contadas a partir do recebimento da solicitação. Em situações de menor relevância, esse prazo poderá ser ampliado, desde que haja prévia concordância da fiscalização.

A empresa contratada será integralmente responsável por qualquer dano causado aos espaços públicos ou a terceiros, incluindo danos materiais, civis ou físicos, decorrentes da instalação e operação dos equipamentos de decoração. Em caso de acidentes, a empresa deverá arcar com as indenizações e os custos relacionados aos danos causados, tanto ao patrimônio público quanto à integridade de pessoas ou bens privados.

A atividade contratada, locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração natalina para o prédio do Gabinete dos Desembargadores e Secretaria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, enquadra-se como serviço de engenharia uma vez que exige profissionais habilitados para a sua concepção, coordenação, fiscalização, planejamento, especificação, projeto técnico, portanto, encaixa-se na definição legal do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e apresente os seguintes documentos:

- Atestado(s) ou Declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente acompanhado de registro fotográfico que comprove que a empresa forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao objeto solicitado neste Termo de



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

Referência, isto é, decoração luminosa de fachadas externas de edificação implementadas com os seguintes quantitativos mínimos: decoração com LED em 1.000 m<sup>2</sup> de fachada ou 900 metros lineares de iluminação decorativa;

- Atestado de execução de decoração natalina devidamente registrado junto ao CREA, CAU ou CFT (Certidão de Acervo Técnico - CAT);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU), ou até Termo de Responsabilidade Técnica (TRT-CFT), devidamente registrado e válido, devendo ser apresentado antes da data de início da execução do serviço.

Para fins de comprovação de experiência técnica, os quantitativos mínimos de decoração com LED em 1.000 m<sup>2</sup> de fachada ou 900 metros lineares de iluminação decorativa poderão ser demonstrados por meio da somatória de atestados. Cada atestado, contudo, deverá contemplar, no mínimo, 700 m<sup>2</sup> de fachada ou 630 metros lineares de iluminação decorativa (equivalente a 70% do quantitativo exigido), de modo a garantir a adequada demonstração da aptidão da empresa. Ressalta-se que os quantitativos solicitados não ultrapassam 50% das parcelas de maior relevância do objeto, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do contrato para a locação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina deverá ser realizada de forma a garantir o cumprimento integral das metas e resultados estabelecidos pela Secretaria de Obras do TJMS.

A Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado das atividades, desde o fornecimento dos materiais até a desmontagem completa da decoração. Este cronograma deverá ser aprovado pela Secretaria de Obras antes do início dos serviços.



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

O período em que a Contratada deverá realizar a entrega e instalação dos objetos constantes na nota de empenho será de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 17h30, e finais de semana com autorização prévia da Contratante, nos seguintes endereços:

- a) **Secretaria do Tribunal de Justiça** - Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.
- b) **Gabinete dos Desembargadores** – Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

O prazo para início e entregas dos serviços deverão respeitar as datas do cronograma informado pela Secretaria de Obras do TJMS, devendo estar montados e entregues com total funcionamento da decoração natalina até:

- Secretaria do Tribunal de Justiça - **14/11/2025;**
- Gabinete dos Desembargadores - **14/11/2025;**

A Contratada deverá proceder ao serviço de desmontagem da decoração natalina a partir de **08 de janeiro de 2026**, devendo este serviço ser finalizado até o dia **19 de janeiro de 2026**;

É da responsabilidade da Contratada manter em estado de higiene todas as instalações dos serviços, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso.

Havendo necessidade de isolamento de áreas para montagem de andaimes, carga, descarga ou armazenagem temporária de materiais e equipamentos, deverá a Contratada consultar os Fiscais de serviço com antecedência mínima de 48h.

Será de responsabilidade da Contratada providenciar container ou outro depósito adequado para o armazenamento dos materiais e equipamentos.

Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da Contratante para serviços de descarregamento do material constante na nota de empenho ou outros serviços que se façam necessários para a execução do objeto do contrato.



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

No valor proposto deverá estar incluso o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a perfeita condição de instalação e funcionamento da decoração natalina, bem como todos os impostos, taxas, transporte, prêmios de seguro de acidente de trabalho e demais emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TJMS de qualquer solidariedade.

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio uma vez que a complexidade do objeto permite que empresas de menor porte estejam aptas a realizar o serviço licitado sem que haja a necessidade de associação com outros particulares.

Não será admitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como a associação, cisão ou incorporação por parte da Contratada;

É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

Ocorrendo a subcontratação de parte da Decoração Natalina, a Contratada responderá solidariamente com a Subcontratada diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade do serviço ou danos a terceiros;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

A subcontratação, embora autorizada em contrato, deve ser solicitada expressamente ao Contratante. Ao PJMS incumbe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. Ademais, a contratada será conjuntamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da Subcontratada.



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

O pagamento à Subcontratada pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a emissão das notas fiscais correspondentes e o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

À subcontratação serão aplicadas as vedações constantes no art. 122 da Lei 14.133/2021.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A estrutura proposta para a gestão e fiscalização do Contrato está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

**I - Da Gestão:**

a) Gestor: Natália de Almeida Rodrigues Krutsch, matrícula: 10754, Assessora Técnica Especializada, lotada na Secretaria de Obras.

b) Gestor Substituto: Marcia Covre Lino Simão Batista, matrícula: 6768, Assessora Técnica Especializada, lotada na Assessoria Técnica Especializada.

**II – Da Fiscalização:**

a) Fiscal 01: Marco Antonio Gomiero Oricolli, matrícula: 18106, Técnico de Nível Superior – Arquiteto, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento de Projetos do Departamento de Projetos.

a.1) Fiscal (Substituto): Nathally Andrade Nogueira: 18626, Técnica de Nível Superior – Arquiteta, lotada na Coordenadoria de Desenvolvimento de Projetos do Departamento de Projetos.

b) Fiscal 02: Edson Naoki Hoshino, matrícula 15489, Técnico de Nível Superior – Engenheiro Eletricista, lotado na Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Instalações do Departamento de Obras e Serviços da Secretaria de Obras.



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

b.1) Fiscal 02 (Substituto): Leonardo Santos Moraes, matrícula: 26529, Técnico de Nível Superior – Engenheiro Eletricista, lotado na Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Instalações do Departamento de Obras e Serviços da Secretaria de Obras.

Sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado a defesa prévia, ao fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, além das demais previstas:

- Advertência;
- Multa;
  - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, caso haja atraso na entrega e/ou instalação dos materiais até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando a consequente rescisão do contrato independentemente da cobrança de multa compensatória.
  - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por atraso em cada atendimento de chamados de assistência técnica, a contar a partir de 04h (quatro horas) após o recebimento da solicitação, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após aprovação do recebimento do serviço pelo Departamento de Projetos e a consequente emissão da nota fiscal por parte da Contratada em duas etapas:

- 50% na finalização da montagem; e
- 50% na finalização da desmontagem.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



***Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Secretaria de Obras***

Em razão do valor estimado da contratação e da atividade ser considerada serviço de engenharia, esta será realizada por contratação direta (dispensa de licitação), nos termos do permissivo previsto no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência, assim como a comprovação da execução de serviços pretéritos que guardem semelhança com o objeto da contratação.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme orçamentos anexados a este Termo de Referência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Classificação orçamentária:** 3390.3916

**Funcional Programática:** 02.061.0003.2044.0002

Campo Grande, 20 de agosto de 2025.

Elaborado por:

***Arq. Nathally Andrade Nogueira***

Técnica de Nível Superior

Assinado digitalmente

Ciente:

***Arq. Laura Rosane Espíndola de Siqueira***

Diretora do Departamento de Projetos

Assinado digitalmente

De acordo:

***Arq. Daniel Felipe Hendges***

Diretor da Secretaria de Obras

Assinado digitalmente